

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 59/2022-PMSC

2º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a CASTRO LIMA PATRIMONIAL LTDA, decorrente da Dispensa nº 21/2022 – PMSC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário **Edson Fontes dos Santos**, e do outro lado, a empresa **CASTRO LIMA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.596.548/0001-58, situada na Avenida Rio Branco, nº 186, sala 515, Edf. Oviêdo Teixeira, Centro, Aracaju/SE, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, a Sra. **Andréa Prado de Castro Lima**, inscrita no CPF sob nº 534.271.905-44, RG: 825.850 -3 SSP/SE, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula XIV, do contrato nº 59/2021/PMSC.

Parágrafo Único:

A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) Cláusula II – “Do Valor”

O preço global da contratação será reajustado em aproximadamente **3,68%** (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 2.207,76** (dois mil, duzentos e sete reais e setenta e seis centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 62.071,44** (sessenta e dois mil e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

b) Cláusula XIV – “Do Prazo”

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 13.06.2024 até 13.06.2025, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.



CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação da contratação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA IV – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, LOCADORA e LOCATÁRIO.

São Cristóvão/SE, 13 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
Locatário



Documento assinado digitalmente
EDSON FONTES DOS SANTOS
Data: 13/06/2024 09:37:18 -0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

EDSON FONTES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Interveniente



Documento assinado digitalmente
ANDREA PRADO DE CASTRO LIMA
Data: 12/06/2024 13:59:02-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ANDRÉA PRADO DE CASTRO LIMA
CASTRO LIMA PATRIMONIAL LTDA
Locadora